



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação o Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social, conforme a necessidade local, no valor de **R\$ 365.326,73** (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), em conformidade com a **Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025.**

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, o Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social para o Município, no valor de **R\$ 365.326,73** (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), realocados da seguinte maneira:



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- **Benefícios Eventuais – R\$ 16.781,51** (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)
 - **R\$ 11.781,51** (onze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) – destinados ao **funeral social**
 - **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) – para **vulnerabilidade temporária**

- **Proteção Social Básica – R\$ 183.720,05** (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)
 - **R\$ 53.720,05** (cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e cinco centavos) – para **material de consumo dos CRAS**
 - **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) – para **outras despesas dos CRAS**
 - **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) – repassados ao **Lar do Pequeno Vicente**
 - **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – repassados à **Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA**

- **Proteção Social Especial – R\$ 164.825,17** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)
 - **R\$ 24.825,17** (vinte quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) – para **material de consumo do CREAS**
 - **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) – para **outras despesas do CREAS**
 - **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – repassados à **Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID**
 - **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – repassados à **Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais – APAE**



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Junio da Silva Ramos

Presidente do CMAS